

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10000280/DEM/2021

AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES

PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA “SMM – TROÇO PORTAGEM - ALTO DE SÃO JOÃO – ADAPTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA A BRT, ADUTORA DA BOA VISTA E DRENAGEM PLUVIAL DO VALE DA ARREGAÇA”

Entre

O Agrupamento de entidades adjudicantes, constituídas pela **INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.** (adiante também designada por IP), sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, com o capital social de €: 8.651.135.000,00 aqui representado pelo I _____, na qualidade de **Presidente do Conselho de Administração Executivo da IP**, com poderes para o ato, pela **ÁGUAS CENTRO LITORAL, S.A.** (adiante também designada por AdCL), sociedade anónima, com sede na ETA da Boavista, Av. Dr. Luís de Albuquerque, 3030-140 Coimbra, pessoa coletiva n.º 513 606 181, matriculada na Conservatória de Coimbra sob o mesmo número e com o capital social de €: 39.974.969,00 aqui representada por _____, na qualidade de **Presidente do**

Conselho de Administração e por _____, na qualidade de **Vogal Executiva do Conselho de Administração**, ambos com poderes para o ato e **AC, ÁGUAS DE COIMBRA, E.M.**, com sede na Rua da Alegria, n.º 111, 3001-902 Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 566 307, matriculada na conservatória de Coimbra sob o mesmo número, com o capital social de €: 40.000.000,00 aqui representada pelo _____, na qualidade de **Presidente do Conselho de Administração** e _____, na qualidade de **Vogal Executivo do Conselho de Administração**, ambos com poderes para o ato, outorgam o presente contrato ao abrigo dos poderes concedidos pela Ata da Reunião em Conferência Deliberativa de 5 de junho de 2020, adiante abreviadamente designadas por “Primeiro Outorgante”;

E

DST – DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua de Pitancinhos, pessoa coletiva n.º 501 489 126, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga, sob o mesmo número com o capital social de €: 12.500.000,00; titular do Alvará n.º 2486 – PUB, representada pelo _____, na qualidade de **Administrador**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Segundo Outorgante”;

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada denominada “SMM – TROÇO PORTAGEM - ALTO DE SÃO JOÃO – ADAPTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA A BRT, ADUTORA DA BOA VISTA E DRENAGEM

PLUVIAL DO VALE DA ARREGAÇA”, de acordo com as condições estipuladas no presente título contratual, nos erros e omissões do Caderno de Encargos aceites pelo Primeiro Outorgante, nos esclarecimentos e nas retificações relativas ao Caderno de Encargos, bem como o estipulado no Caderno de Encargos e na Proposta Adjudicada, os quais constituem parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

1. O Presente contrato tem a duração de 545 dias, sendo que o seu início só poderá ocorrer após a concessão de Visto pelo Tribunal de Contas e ser notificado pelo Primeiro Outorgante para o efeito.
2. Logo que o contrato se encontre visado, será o Adjudicatário notificado para efetuar o pagamento de emolumentos relativos à concessão do Visto do Tribunal de Contas, sendo nessa data acordado com a área técnica, o início dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor global de €: 23.595.219,02 (vinte e três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezanove euros e dois cêntimos), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal, de acordo com a decomposição abaixo discriminada:

- A Infraestruturas de Portugal será responsável pelo pagamento das faturas respeitantes à sua quota-parte de responsabilidade, a que corresponde o montante de €: 18.351.971,33 (dezoito milhões trezentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta e um euros e trinta e três cêntimos);
- A Águas Centro Litoral, S.A. será responsável pelo pagamento das faturas respeitantes à sua quota-parte de responsabilidade, a que corresponde o montante de €: 4.747.852,22 (quatro milhões setecentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois euros e vinte e dois cêntimos);
- A AC, Águas de Coimbra, E.M. será responsável pelo pagamento das faturas respeitantes à sua quota-parte de responsabilidade, a que corresponde o montante de €: 495.395,47 (quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa e cinco euros e quarenta e sete cêntimos);

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento global previsto de **8.545.071,70 € para 2021**, a que correspondem os valores parciais de 7.340.788,54 € da IP, 902.091,92 € da AdCL e 302.191,24 € da AdC e de **15.050.147,32 € para 2022**, a que correspondem os valores parciais de 11.011.182,80 € da IP, 3.845.760,30 € da AdCL e 193.204,22 € da AdC e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a despesa plurianual aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 25/2019, publicada no Diário da República n.º 24 de 04/02/2019, por receitas do Plano de Atividades e orçamento das Águas Centro Litoral, S.A. e das AC, Águas de Coimbra, E.M. (rubricas do Plano Plurianual de Investimentos 2.2.1.10 e 2.3.3.20).

2. Foi prestada pela IP a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5421001520 e o pedido SAP n.º 4900026765, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR 06191516, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 07.03.03. - Outras Construções e Infraestruturas, do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas da IP deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: duvidasfaturacaoeletronica@infraestruturasdeportugal.pt.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas a pagar pela IP, até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, numa das seguintes formas:
 - a) Fatura eletrónica, o envio para endereço de correio eletrónico de ficheiro XML, acompanhado de um PDF com a imagem da fatura que deverá ser certificada digitalmente, informando-se que caso não tenha o sistema já implementado com a IP, deverá esclarecer as dúvidas através do email referido no número anterior;
 - b) Formato Digital: o envio deverá ser efetuado para o email: 1fornecedores@infraestruturasdeportugal.pt, enviando apenas um ficheiro PDF por fatura com assinatura certificada (que incluirá os anexos, se aplicável) e uma fatura por email;- em “Assunto” deverá constar o Número de Identificação Fiscal (PTXXXXXXX) e a designação do fornecedor;
 - c) Em papel: deverá ser endereçada à IP-Infraestruturas de Portugal, SA., a/c. Direção Finanças e Mercados, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
5. As faturas a pagar pela AdCL deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP e devem conter os elementos necessários a uma completa, clara e adequada compreensão dos valores faturados, os quais devem ser apresentados de forma desagregada obedecendo às seguintes regras:
 - i) Durante o período transitório estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 7 de abril, as faturas são emitidas pelo adjudicatário em formato papel, ou preferencialmente em formato PDF certificado por email para f.fornecedores.adcl@adp.pt (de acordo com o despacho 437/2020 – XXII do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (SEAF), de 09 de Novembro de 2020, até 31 de março de 2021 as faturas em PDF são consideradas faturas eletrónicas para todos os efeitos previstos na legislação fiscal).
 - ii) Decorrido o período transitório referido no número anterior e após confirmação pelo contraente público, as faturas eletrónicas a emitir pelo adjudicatário deverão ser enviadas para o Portal FE-AP, de receção de documentos em formato eletrónico (EDI), sistema suportado pela empresa eSPap – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P..
 - iii) Caso o adjudicatário não tenha ainda aderido a este Portal deve efetuar os seguintes passos:
 - Consultar a informação sobre a fatura eletrónica em <https://www.espap.gov.pt/spfin/Paginas/spfin.aspx#maintab>.
 - Consultar a informação específica do processo de adesão dos fornecedores

<https://www.espap.gov.pt/spfin/onboarding/Paginas/onboarding%20de%20Fornecedores.aspx#maintab1>.

- Preencher o formulário de adesão: https://pt.surveymonkey.com/r/FE-AP_CIU.S.
 - A emissão de segundas vias das faturas solicitada pelo contraente público, não será objeto de qualquer cobrança adicional.
6. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas da AdC até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, numa das seguintes formas:
- a) Formato Digital: o envio deverá ser efetuado para o email: geral@aguasdecoimbra.pt, enviando apenas um ficheiro PDF por fatura com assinatura certificada (que incluirá os anexos, se aplicável) e uma fatura por email;- em “Assunto” deverá constar o Número de Identificação Fiscal (PTXXXXXXX) e a designação do fornecedor;
 - b) Em papel: deverá ser endereçada à AC, Águas de Coimbra, E.M., Rua da Alegria, n.º 101, 3000-018 Coimbra.
7. As faturas estão abrangidas pelo regime da Inversão do Sujeito Passivo a que se refere o Dec-Lei n.º 21/2007 de 29 de janeiro, pelo que devem mencionar expressamente “IVA autoliquidação”.
8. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
9. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, ao reembolso dos adiantamentos, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.
10. Para além do disposto no número anterior, em cada pagamento proceder-se-á ao desconto de 5% para garantia do contrato, em reforço da caução, o qual poderá ser substituído por garantia bancária prestada segundo modelo aceite pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

1. Para o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, o Segundo Outorgante garantiu apresentou caucões parciais individuais a favor de cada uma das entidades do AEA, nos seguintes termos:
 - a. O Segundo outorgante apresentou uma caução a favor da Infraestruturas de Portugal, no montante de 917.598,57 € (novecentos e dezassete mil, quinhentos e noventa e oito euros e cinquenta e sete cêntimos), correspondente a 5% do valor a ser pago pela IP, através da apresentação de uma Garantia Bancária com

o n.º 2594.001515.393 emitida em 21/04/2021 pela “Caixa Geral de Depósitos, S.A.”, cujo título comprovativo fica junto ao processo;

- b. O Segundo outorgante apresentou uma caução a favor da Águas Centro Litoral, no montante de 237.392,61 € (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e dois euros e sessenta e um cêntimos), correspondente a 5% do valor a ser pago pela AdCL, através da apresentação de uma Garantia Bancária com o n.º 2594.001516.193 emitida em 21/04/2021 pela “Caixa Geral de Depósitos, S.A.”, cujo título comprovativo fica junto ao processo;
 - c. O Segundo outorgante apresentou uma caução a favor da Águas de Coimbra, no montante de 24.769,77 € (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e nove euros e setenta e sete cêntimos), correspondente a 5% do valor a ser pago pela AC, através da apresentação de uma Garantia Bancária com o n.º 2594.001517.993 emitida em 21/04/2021 pela “Caixa Geral de Depósitos, S.A.”, cujo título comprovativo fica junto ao processo;
2. Será efetuada a retenção de 5% do valor de cada fatura a título de reforço, nos termos previstos no n.º 10 da Cláusula Quarta.
 3. As cauções apresentadas no âmbito do presente contrato serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou Certificado de Seguro CAR/EAR representado pela apólice n.º 1329 da “Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.”, cobrindo todas situações de risco contemplando o exigido no Caderno de Encargos.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice n.º 0003416724 da “Generali Seguros, S.A.”, contemplando todo o pessoal afeto à obra, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Concurso Público, a que se refere o anúncio de procedimento n.º 6679/2020 publicado no Diário da República n.º 121 de 24/06/2020, bem como no JOUE n.º 2020/S 121-297404 de 25/06/2020, foram aprovadas a 05/06/2020 por deliberação proferida em Conferência deliberativa de Infraestruturas de Portugal, S.A., Águas Centro Litoral, S.A. e Águas de Coimbra E.M, em agrupamento de entidades adjudicantes. Relativamente à IP a repartição da despesa plurianual foi aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 25/2019, publicada no Diário da República n.º 24 de 04/02/2019.
2. A abertura das propostas ocorreu em 23/10/2020 tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas a 30/03/2021 por deliberação proferida em Conferência deliberativa de Infraestruturas de Portugal, S.A., Águas Centro Litoral, S.A. e Águas de Coimbra E.M, em agrupamento de entidades adjudicantes.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato o _____, pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Empreendimentos.

4. O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos conjugados do disposto nos artigos 5.º, n.º 1, alínea c) e 46.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, com a redação que lhes foi dada pela Lei n.º 61/2011 de 7 de dezembro, conjugado com o artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020 de 24 de julho.
 5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patentado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
 6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.
- O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, IP

Dados: 2021.08.04

(Presidente do Conselho de Administração Executivo)

ÁGUAS CENTRO LITORAL, S.A.

(Presidente do Conselho de Administração)

(Vogal do Conselho de Administração)

ÁGUAS DE COIMBRA, E.M.

(Vogal do Conselho de Administração)

PELO SEGUNDO OUTORGANTE

(Administrador da DST)